



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na rua Gomes Freire, nº 330, Lapa, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB e aplicativo de smartphone, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes)**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes regem-se pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (MAN – COM – 001) (constante do *site* do COB, www.cob.org.br), pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, que as participantes declaram conhecer e a ele sujeitarem-se incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico Brasileiro por força do que dispõe a Lei Federal nº 13.756 de 2018.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBoxe ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBBoxe, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro Ernesto Moraesn Jr, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: ernesto@cbboxe.com.br em dias de expediente normal da CBBoxe, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

respondidos diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB e aplicativo de smartphone, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes)**, conforme o disposto no Anexo 01.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1. fato superveniente impeditivo de habilitação; 2. de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro
ANEXO 08	Termo de Anuência



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Boxe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado abaixo:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 15h00min do dia 16/08/2022 às 14h15min horas do dia 26/08/2022.

Abertura das propostas: às 14h15min horas do dia 26/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h30min horas do dia 26/08/2022.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao COB toda a documentação listada no mesmo, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBBBoxe, tendo em vista as penalidades impostas aos que,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBBBoxe, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBBBoxe, nos termos do Manual de Compras do COB (MAN – COM – 001);
- b. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c. Cujas falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBBBoxe ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

-
-
- c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
 - d. A nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, **com firma reconhecida**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3“d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O participante deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua **proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04**, observando o item 7.4 deste Edital. **As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.**

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a CBBBoxe analisará as fichas técnicas de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "*Término Iminente de Pregão*". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser anexados no portal da BBMNET após a sessão de disputa de preços ou remetidos para



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

o e-mail: licita@cbboxe.com.br no prazo máximo de 04 (quatro) duas horas após o término da sessão de lances, respeitando o limite de 10mb para anexos, dividindo em quantos e-mails forem necessários, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.

6.12. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora solicitados no item 10.1.1, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 6.11 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis **juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor**, para o Confederação Brasileira de Boxe, na rua Gomes Freire, nº 330, Lapa, São Paulo - SP, CEP 05075-010, aos cuidados do pregoeiro Ernesto Moraes Junior (Tel.: 11 – 3051-4480).

6.12.1. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, o contrato será rescindido imediatamente, ficando a participante vencedora sujeita a aplicação de multa e suspensão do direito de participação nos processos seletivos da CBBBoxe por 24 (vinte e quatro) meses.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.13.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.14. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO SISTEMA DE GESTÃO** que incidirá sobre o valor global das corridas realizadas.

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para prestação dos serviços solicitados no objeto deste edital.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Que sejam consideradas inexequíveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- (d) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste Edital;
- (e) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- (f) Deixarem de considerar qualquer serviço ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. A homologação do resultado do Pregão estará condicionada à comprovação pela CBBBoxe de que a participante atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas a seguir:

- (a) comprovada capacidade para a prestação de serviço exigida no objeto do edital respeitando todas as normas conforme proposto no objeto;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

- (b) possuir experiência similar ou superior. Esta experiência poderá ser comprovada através de registros documentais de prestação de serviço similar realizada, sendo outorgado desde já a CBBBoxe o direito de realizar diligências com o fim de aferir quaisquer informações apresentadas pela participante vencedora;

6.20. Caso a participante vencedora não seja homologada, a CBBBoxe convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do participante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail ernesto@cbboxe.com.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao participante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

9.2. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, no prazo de 30 minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

impugnação proposta.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, por e-mail, toda a documentação em formato eletrônico no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública. A documentação física deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação por escrito do representante da CBB, ao endereço de funcionamento da CBB (Rua Gomes Freire, nº 330 – Lapa – São Paulo - SP – CEP 05475-010), em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Razão social
Endereço da sede da participante e e-mail para
confirmação de recebimento

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 04**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

-
-
- (c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - (d) Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
 - (e) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - (f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
 - (g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
 - (h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
 - (j) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05;
 - (k) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o COB, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

- (l) Atestado de capacidade técnica, em nome do participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o participante prestado serviços similares ou superiores compatíveis com o objeto deste Edital. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, assinatura e/ou carimbo);
- (m) Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 07 e Anexo 08;

10.1.2. Após homologação do resultado, para assinatura do contrato, será exigido da participante que comprove possuir um número mínimo de 1.000 (mil) veículos cadastrados em sua base para o atendimento do escopo deste processo de seleção;

10.1.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.4. Em caso de inconsistências entre a documentação enviada nos formatos físico e eletrônico, o participante será desclassificado e o Pregoeiro convocará a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o participante vencedor será desclassificado e a CBBBoxe convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBBBoxe fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de serviços prestados no período, até o dia 7 de cada mês subsequente ao mês de utilização dos serviços, com emissão de Nota Fiscal e/ou documento de cobrança equivalente com respectiva base legal, com acréscimo, se aplicável, do valor da taxa de administração, percentual a incidir



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

sobre o valor total das corridas no período ofertado neste processo de seleção e apresentação de toda a documentação comprobatória de recolhimentos fiscais e trabalhistas à prestação dos serviços e o aceite da área Financeira. Devem ser encaminhados como anexo do faturamento relatórios que comprovem as despesas ou, disponibilizado no site, relatórios com este fim.

11.2. O documento de cobrança para pagamento deverá chegar a CBBBoxe com no mínimo 10 (dez) dias corridos antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBBBoxe, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. A CBBBoxe não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a participante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a participante vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01), pelo não cumprimento do contrato que vier a ser firmado em decorrência deste processo de seleção, a CBBBoxe poderá aplicar multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento contratual mensal da empresa que vier a ser contratada nos seguintes casos:

- (a) a cada atraso superior a 30 (trinta) minutos no atendimento das chamadas, independente de prévia notificação;
- (b) a cada atendimento com veículos que não atendam às características estabelecidas neste Edital, independente de prévia notificação ou;
- (c) para quaisquer outros descumprimentos às obrigações estabelecidas neste Edital dentro do prazo previsto em notificação.

12.2.1.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.2. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe.

12.2.1 As penalidades serão cumulativas. As irregularidades verificadas pelos usuários da CBBBoxe serão comunicadas à empresa que vier a ser contratada por escrito e, caso não sejam devidamente justificadas, serão aplicadas a penalidade acima do valor da fatura seguinte.

12.2. O acúmulo de 05 (cinco) penalidades durante a vigência do Contrato, poderá



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

acarretar sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe.

12.6. Fica reservado a CBBBoxe o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBBBoxe ou a terceiros.

12.7. Todos os custos com os quais a CBBBoxe tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

12.8. Suspensão Temporária

12.8.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.5 acima, a empresa que



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses.

12.8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12(doze) meses.

12.8.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBBBoxe firmará contrato específico com o PARTICIPANTE VENCEDOR visando a execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

13.2. O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PARTICIPANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBBBoxe.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada do participante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBBBoxe desclassificá-la e convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBBBoxe, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

13.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

14. RESCISÃO

14.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBBBoxe, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBBBoxe de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) Em caso de pública e notória prática, por parte da contratada, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, de ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis vigentes, ainda que sem qualquer relação direta com a execução do futuro Contrato;
- d) Em caso de descumprimento das obrigações relacionadas à Confidencialidade dados.
- e) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;
- f) se esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 12.1.1.1 e a parte inadimplente não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.
- g) No caso previsto no item 12.5, acima.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBBBoxe possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBBBoxe ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

14.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado entre as partes terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

15.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.3. A prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A CBBBoxe pagará somente pelas corridas autorizadas e realizadas pela participante que vier a ser contratada, acrescida da taxa de administração pelo sistema de gestão WEB, contra apresentação de nota fiscal e/ou documento de cobrança equivalente com respectiva base legal correspondente e demais documentos conforme este edital, devidamente aprovada pela área funcional da CBBBoxe.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

16.1.1. A proponente vencedora realizará o faturamento mensal, sempre após a realização dos serviços, com base nos serviços autorizados e executados no período.

16.1.2. No valor de cada corrida deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, pedágio e demais tributos, não cabendo a aplicação ou inclusão de nenhum outro valor na fatura final a ser apresentada a CBBBoxe para pagamento que não a soma de todos as corridas utilizados no período.

16.1.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS) por ano, baseado no histórico de utilização destes serviços, já incluso os valores das corridas realizadas e a taxa estimada de 0% (taxa zero) de administração.

16.1.4. Este valor é apenas uma estimativa e poderá variar para mais ou para menos, não dando ao futuro contratado nenhum direito de recebe-lo integralmente. Os valores a ser pagos ao vencedor serão única e exclusivamente por serviços efetivamente prestados ao longo do contrato.

17. DA ARBITRAGEM

17.1 As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBBBoxe, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da CBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos participantes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.9 As participantes declaram conhecer e concordar com o conteúdo deste Edital.

18.10. A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este processo seletivo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, por meio de plataforma WEB e aplicativo de smartphone, sem exclusividade, para transporte de pessoas e respectivos pertences (bens, documentos e/ou pequenos volumes), com a utilização de veículos credenciados para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Boxe (CBBBoxe).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte de passageiros sob demanda.

2.2. Requisitos Necessários para atendimento das Necessidades:

2.2.1. Os serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros sob demanda contratados deverão estar disponíveis em todos os estados brasileiros.

2.2.2. Os serviços poderão ser executados, sem prejuízos, por qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste instrumento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

2.2.3. Os serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo, sob demanda, deverão ser prestados de forma ininterrupta, sem limite de chamados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento das diversas necessidades da CBBBoxe.

2.2.4. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão do serviço, por meio de aplicação web, aplicativo para celular, devendo atender os níveis de serviços, requisitos e funcionalidades estabelecidas pela CBBBoxe.

2.2.5. A empresa que vier a ser contratada deverá manter Central de Atendimento Telefônico para registro de solicitações de serviço e orientações para Solução de problemas ou dificuldades da Fiscalização e usuário, devendo efetuar a gravação das ligações disponibilizando-as sempre que solicitado pela Contratante.

2.2.6. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar o backup da base de dados do sistema web e, se for o caso, da base de dados do aplicativo para celular e da central telefônica.

2.2.7. Os veículos designados/credenciados pela empresa que vier a ser contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer à legislação de trânsito brasileira, legislação para transporte por aplicativo, normas ambientais de emissão de poluentes e correlatos.

2.2.8. Os motoristas designados pela empresa que vier a ser contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer à legislação de trânsito brasileira, legislação para transporte por aplicativo e normas de conduta e bem-estar social.

2.2.9. O sistema ou aplicativo da empresa que vier a ser contratada deverá dispor de cadastro e exclusão de registro de usuários.

2.2.10. O sistema web de gestão da empresa que vier a ser contratada deve disponibilizar relatórios de gerenciamento e controle de uso do aplicativo de transporte, de forma a permitir o completo controle sobre a execução contratual, por parte da CBBBoxe.

2.2.11. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar ferramenta integrada ao sistema web que permita a extração automática de dados de todas as solicitações de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

chamados desde o início da execução do contrato.

2.2.12. O sistema web deverá permitir que os dados dos cadastros utilizados pela Solução tecnológica sejam incluídos e atualizados pela gestão da CBBBoxe.

2.2.13. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer meios para contestação de valores e de atendimentos realizados, inclusive por meio de funcionalidade no aplicativo mobile.

2.2.14. A empresa que vier a ser contratada deverá oferecer mecanismos de avaliação qualitativa das corridas (em relação ao veículo, conduta do motorista etc.) pelos usuários solicitantes no próprio aplicativo de celular ou no sistema web.

2.2.15. A empresa que vier a ser contratada deverá informar antecipadamente a Contratante de quaisquer manutenções ou atualizações que realizar em seus sistemas web, aplicativo de smartphone ou Central Telefônica que possam acarretar em indisponibilidade dos serviços.

2.3. Requisitos de Segurança da Solução: Em termos de segurança do aplicativo e do sistema web de gestão, a empresa que vier a ser contratada deverá garantir no mínimo os seguintes requisitos:

2.3.1. Criptografia nos dados trafegados entre a empresa que vier a ser contratada e a CBBBoxe, bem como qualquer terceiro envolvido na prestação do serviço.

2.3.2. Uso de certificado SSL nas páginas web envolvidas na prestação do serviço;

2.3.3. Servidor deve possuir proteções contra-ataques de internet (como SQL Injection, XSS, etc.), garantindo a disponibilidade do serviço, integridade e confidencialidade dos dados pessoais e da empresa, observando melhores práticas técnicas e também legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, por exemplo.

2.3.4. Possibilidade de visualização de logs e todo o registro de alterações e interações com o sistema.

2.3.5. O sistema em questão deverá entregar autenticação segura e criptografada, com requisitos mínimos de complexidade de senha e/ou autenticação de duplo fator.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

2.3.6. Deve existir controle de usuários dividido por Função/Perfil (Centro de Custos, Gestor, Fiscais e Usuários).

2.3.7. Possuir políticas e procedimentos internos que visem a garantia dos dados pessoais dos usuários, nos termos da Lei Federal 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de aplicação de multa e demais penalidades aplicáveis previstas em Lei.

2.3.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais, dos usuários dos serviços, adquiridos antes, durante ou após a execução contratual com quaisquer parceiros da Contratada ou caracterizados como tal, sem a prévia e expressa autorização do titular

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da Contratada obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no que couber.

3.2. Os motoristas designados pela Contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer a legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, no que couber, sendo a empresa que vier a ser contratada responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente em relação a:

3.2.1. Atendimento dos usuários com presteza e polidez;

3.2.2. Capacitação e habilitação para exercício da função;

3.2.3. Manutenção dos veículos em boas condições de segurança, funcionamento e higiene;

3.3. **CANAIS PARA ABERTURA DE CHAMADOS:** Os serviços serão prestados mediante solicitação dos usuários da CBBBoxe, que poderão ser efetuados por:

3.3.1. Sistema web da Contratada, por meio de acesso com login/senha;

3.3.2. Aplicativo mobile para smartphone (disponibilidade obrigatória para os sistemas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

operacionais Android e iOS);

3.3.3. Central telefônica;

3.4. A Central Telefônica, além de solicitações de corridas, poderá ser utilizada para saneamento de dúvidas e para atendimento de suporte ao aplicativo de celular e ao sistema web, e poderá ser acionada pelos usuários, fiscais e gestor do contrato.

3.4.1. As ligações para a Central Telefônica deverão ficar gravadas e poderão ser consultadas pela Gestão do Contrato a qualquer momento, após solicitação formal à empresa que vier a ser contratada.

3.5. As solicitações/chamadas para corridas serão imediatas e deverão ser possíveis de realização diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.6. **PRAZOS PARA ATENDIMENTO:** Depois de efetuada a solicitação da corrida pelo usuário, o atendimento (isto é, o veículo chegar até o local de partida da corrida) deverá ocorrer no prazo máximo de:

- a) Até 15 (quinze) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer região do município de São Paulo.
- b) Até 20 (vinte) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas, em qualquer outro município.

3.7. Após a chegada do veículo designado para atendimento no endereço de origem, o usuário poderá ser aguardado por até 10 (dez) minutos para o embarque, sendo indevido o cancelamento da corrida e a cobrança de valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados;

3.8. **CANCELAMENTO DE CHAMADOS:** Os cancelamentos de chamados para corridas poderão ser realizados a qualquer tempo pelos usuários da CBBBoxe. Porém, apenas os chamados cancelados em até 05 (cinco) minutos decorridos do 'aceite da corrida' pelo condutor do veículo de transporte credenciado não ensejarão ônus à Contratante.

3.8.1. O cancelamento de solicitações pelos usuários após 05 (cinco) minutos contados do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

aceite do condutor, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do usuário no veículo), facultarão à empresa que vier a ser contratada a cobrança do valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados;

3.8.2. O cancelamento de solicitações pelos usuários após a chegada do veículo no endereço de origem, após 10 (dez) minutos de espera do condutor (sem o embarque do usuário no veículo), facultarão à empresa que vier a ser contratada a cobrança do valor mínimo correspondente a 02 (dois) quilômetros rodados.

3.8.3. Em ambos os casos, ao realizar o cancelamento, deverá ser apresentado campo de preenchimento obrigatório para inclusão da justificativa do ato.

3.9. **CONTESTAÇÃO DE VALORES:** Os valores computados para corridas realizadas poderão ser contestados pelos usuários solicitantes, por meio do aplicativo mobile ou sistema web, em até 02 (dois) dias úteis após a validação da corrida pelo usuário, devendo ser gerado um registro para acompanhamento da contestação. Os atendimentos e valores computados poderão, ainda, ser contestados pela Fiscalização do Contrato, após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança ou excepcionalmente, nos casos em que os usuários tenham perdido o prazo de contestação definido nesse tópico.

3.10. **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

3.10.1. Os veículos indicados pela empresa que vier a ser contratada deverão obedecer às normas do Contran, legislações municipais, no que couber, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos correspondentes a um veículo “de uso comum”:

- a) Idade máxima de fabricação de 08 (oito) anos;
- b) Possuir sistema de ar-condicionado;
- c) Mínimo de 04 (quatro) portas;
- d) Capacidade mínima de transporte de 05 (cinco) passageiros, sendo até 04 (quatro) usuários;
- e) Serem dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e documentação prevista em lei.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

3.10.2. Não será permitido a cobrança de valores adicionais a CBBBoxe na hipótese dos serviços de deslocamento serem realizados, em função da logística da própria Contratada, por veículos enquadrados em categorias 'superiores' ou 'executivas'. Caberá à empresa que vier a ser contratada propiciar recursos que impeçam a solicitação, por parte dos usuários, de outros produtos ofertados que não se enquadrem nas características do objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

4.1. Além das estabelecidas neste Regulamento, as seguintes:

- a) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas, estando regularmente constituída perante o poder público;
- b) Atender, no prazo desejável de até 20 (vinte) minutos as requisições de serviço efetuadas pelos usuários do CONTRATANTE, executando o transporte solicitado pela unidade requisitante, de acordo com os locais indicados nas pertinentes requisições, devendo o taxímetro ser ligado apenas no local indicado para apanhar o usuário do CONTRATANTE e após seu embarque no veículo;
- c) Dar atendimento por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- d) Usar na prestação dos serviços veículos emplacados, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso e segurança, em boas condições de higiene, limpeza e manutenção mecânica e de carroceria;
- e) Em caso de avaria do veículo durante o transporte de funcionários da CBBBoxe, substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sem maiores interrupções do serviço que está sendo prestado;
- f) Manter o veículo devidamente abastecido para o atendimento das solicitações de serviço pelo CONTRATANTE;
- g) para fins de comprovação da utilização do serviço, deve ser enviado e-mail para colaborador que solicitou a corrida, bem como para o gestor indicado no cadastro do colaborador com os dados da corrida, carro e motorista;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

-
-
- h) Disponibilizar para a CBBBoxe os dados das corridas e das as faturas para pagamento indicados;
- i) Não deverá ser cobrada taxa de administração e intermediação;
- j) Apresentar a CONTRATANTE a tabela de preços praticados nos estados brasileiros, relativos ao serviço de transporte, inclusive taxas intermunicipais, divulgados pela Secretaria de Transporte ou Órgão Competente, e sempre que se verificar alguma alteração nesses valores;
- k) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste termo de referência;
- l) Assumir total e integral responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, inclusive em caso de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente;
- n) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- o) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo CONTRATANTE;
- q) Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste termo de referência.
- r) Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas;
- s) indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

t) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da prestação de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.

u) Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

v) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente durante a execução do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5. OBRIGAÇÕES DA CBBOXE

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- b. Fazer os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no Contrato que vier a ser firmado.
- c. Notificar a empresa quanto às ocorrências deste contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Deverá ser critério de julgamento de propostas a empresa que oferecer maior percentual de desconto no faturamento, no qual deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com pessoal, com peças, com pedágios, com ferramentas, com uniformes, com óleos lubrificantes, com combustíveis, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, multas e com lucro, bem como demais despesas de qualquer natureza que direta e indiretamente incidam na proposta dos serviços.

a. As chamadas deverão ser realizadas por celulares com sistema operacional Android, IOS, Window's Phone ou por dispositivos conectados à internet por sistema WEB;

b. A execução dos serviços deverá ser sob demanda, devendo a contratada disponibilizar o veículo no local solicitado;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

-
-
- c. Permitir a Confederação Brasileira de Boxe cadastrar ou excluir colaboradores da plataforma do sistema a qualquer momento;
- d. Possuir no seu sistema registro ilimitado de usuários com Faturamento que devem ser cobrados em nota fiscal a CBBOXE
- e. Para utilizar o aplicativo de solicitação de serviços, o usuário deverá ter senha e estar cadastrado na plataforma da CONTRATADA e vinculado seu CPF ou nº de matrícula ao CNPJ da CBBoxe;
- f. Só poderá utilizar o serviço por convênio da CBBoxe, CPF's ou números de matrículas cadastrados e vinculados ao CNPJ da contratante;
- g. O taxímetro ou instrumento de medição congênere da contratada somente poderá ser acionado no local e no momento de início do deslocamento solicitado;
- h. Disponibilizar os comprovantes de corridas para o gestor do contrato, usuário cadastrado, via WEB, ou encaminhar por e-mail após o encerramento da corrida;
- i. A corrida deve ser finalizada com a verificação do taxímetro ou instrumento de medição feita pelo colaborador da CBBoxe, em caso de divergência de valores a CONTRATADA deve efetuar a correção sem prejuízo para a CONTRATANTE;
- j. A corrida deve ser finalizada pelo APP do taxista ou motorista de aplicativo e o colaborador deve confirmar este serviço através de senha;
- k. Ao completar a corrida, que obedecerá ao valor estabelecido no taxímetro instrumento de medição, o pagamento será de forma eletrônica, voucher eletrônico, por meio do APLICATIVO, dispensando o uso de dinheiro;
- l. Em caso de taxi, as corridas originadas e ou terminadas em municípios que integram a região metropolitana do Estado de São Paulo, passarão a ser cobradas na bandeira 2 (dois) a partir da divisa dos municípios;
- m. Nas corridas feitas fora do Estado de São Paulo, estará a CONTRATANTE submetida aos decretos que regulamentam as taxas a serem aplicadas para efetuar a cobrança pelos serviços em outros Estados e impostos incidentes da Prestação de Serviço.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

n. Nas corridas eventualmente feitas fora do Estado de São Paulo, em Estados onde a empresa que vier a ser contratada mantenha convênios e parcerias, o valor cobrado somente poderá ser faturado pela CONTRATADA, sendo que a CBBBoxe não efetuará nenhum pagamento a terceiros.

o. Não deverá ser cobrada taxa de chamado;

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato a ser assinado pela participante vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser renovado, por iguais períodos consecutivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

7.2. Caso renovado, o Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços pelo IPCA apurado no período.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CBBBoxe reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar o afastamento de um ou mais cooperado que desrespeite suas obrigações.

9. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO E VALORES

9.1. A quantidade estimada de corridas realizadas bem como dos valores gastos foi feita com base nos relatórios de utilização dos dois últimos anos (2020 e 2021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

9.1.1. A média de corridas realizadas em 2020 e 2021 foi de 884 corridas e o valor pago foi de aproximadamente **R\$ 118.274,00**

- **2020** – 657 corridas – R\$ 44.168,70
- **2021** – 1.110 corridas – R\$ 74.105,00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Gomes Freire, no 330, Lapa, São Paulo– SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 0 0 9 / 2 0 2 2 , têm entre si ajustada o fornecimento de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____

conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital 009/2022)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital 009/2022)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

(Conforme disposto no Edital 009/2022) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 009/2022 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital 009/2022)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de até R\$ _____ (*valor por extenso*).

4.1.1. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar o equipamento, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

4.2. A nota fiscal e/ou documento de cobrança equivalente com respectiva base legal para pagamento deverá ser entregue a CBBBoxe entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital 009/2022)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

(a) a critério da CBBBoxe e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) A qualquer momento, por qualquer das partes, com aviso por escrito com no mínima de 30 (trinta) dias antecedência sem nenhum onus.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que titulo for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital 009/2022)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital 009/2022)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Tel nº (21) _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Tel nº (21) _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, endereço de e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.
- (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital 009/2022) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pela CBBBoxe, que possam causar associação aos referidos temas, nem se utilizar de imagens ou outras formas que reitam às marcas e termos ora mencionados.

12.3. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBBBoxe a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

coadunem com o “espírito esportivo” com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.4. Os dados eventualmente armazenados na vigência deste Contrato obedecerão às normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.5. A CONTRATADA, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução da prestação dos serviços, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

12.6. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

12.7. Adicionalmente, a CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no presente Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.8. A CONTRATADA, neste ato, também declara conhecer as regras e aplicações previstas na Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e ao abuso sexual no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/3cf132d2cb930/>).

Cláusula Treze: Da Proteção de Dados Pessoais

13.1. Para todos os efeitos, os termos “dado pessoal”, “tratamento de dados”, “titulares de dados” serão interpretados segundo as definições estipuladas no art. 5º, da Lei



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

13.709/2018.

13.2. As partes se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste contrato, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709/2018.

13.3. As partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

13.4. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado pelo eventual tratamento de dados realizado pela CONTRATADA que exceda as especificações e determinações do CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

13.4.1. A CONTRATADA será exclusivamente responsável, independentemente de culpa ou dolo, por eventual tratamento indevido dos Dados Pessoais que tiver acesso em virtude deste Contrato, garantindo expressamente a CBBBoxe o direito à denúncia da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso a CBBBoxe venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste Contrato.

13.4.2. Caso o CONTRATANTE venha a ser demandado, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela CONTRATADA, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que o CONTRATANTE for obrigado a despende.

13.5. Tão logo encerrada a relação jurídica decorrente deste Contrato, em relação aos dados pessoais que tiverem sido transferidos pela CBBBoxe, a CONTRATADA se obriga a devolvê-los e a excluir eventuais cópias no prazo de 24 horas, em definitivo (de forma lógica e física), a menos que haja orientação em sentido diverso por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Catorze: Da arbitragem



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

14.1. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

CONTRATADA

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital 009/2022 e seus anexos.
- 4) Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

Confederação Brasileira de Boxe

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2022** - Carta Proposta (Ficha Técnica) para Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços conforme os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TÉCNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.2. A proposta deverá ter seu prazo de validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (*valor por extenso*)

A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO e CORRIGIDO AO VALOR FINAL NO TERMINO DA SESSÃO.

2.2.1. O valor do lance do inicial a ser a ser cadastrado deverá considerar o valor total das corridas estimados por ano no valor de R\$ _____ (_____) acrescida das taxas de administração que a proponente ofertar.

2.2.2. O Cálculo da taxa de administração será realizado pelo lance final dividido por _____

2.2.3. O Valor Inicial estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____) a partir do Lance de R\$ _____ será considerado taxa zero de administração do serviço e abaixo disso será considerado taxa negativa, ou seja, desconto no volume mensal das corridas realizadas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº

....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº....., Bairro cidade de

Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr....., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº

...../SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do

Título Patrimonial nº da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

..... estabelecida na Rua....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio

proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão) ..., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo da CBBoxe ora desencadeado pela CBBoxe podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores	PREGÃO 009/2022	
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Informações Tributárias			
INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBBOXE			
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
OBS:			
IMPORTANTE:			
As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"			
ATENÇÃO			
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro.			
2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos.			
3) Todo fornecedor está sujeito à consultas no SERASA, podendo Inviabilizar o cadastramento.			
Declaro serem verídicas as informações acima.			
Nome do representante			



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

legal:

Assinatura:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A

CBBOXE – Comissão julgadora

Prezados Senhores,

Concordamos com todas as disposições do Edital 009/2022 e de seus Anexos.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.